



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**EDITAL Nº 008/2024 DG-MON**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO IFES – CAMPUS MONTANHA**, designada pela Portaria nº 266, de 21 de agosto de 2024, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Montanha.

As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28/2015 de 29 de junho de 2015.

**1 DA COMPETÊNCIA DA CSPPD**

**1.1** Compete à CSPPD em cada campus prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I. Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II. Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III. Alteração do regime de trabalho docente;
- IV. Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V. Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- VI. Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
- VII. Demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;
- VIII. Estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos visando resguardar direitos adquiridos;
- IX. Colaboração com órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;
- X. Proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do IFES;
- XI. Proposta de critérios específicos da eleição da CSPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;

XII. Realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do IFES à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;

XIII. Estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.

## **2 DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1** O processo de eleição dos membros da CSPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Partidária, designada pela portaria nº 266, de 21 de agosto de 2024. e regulamentado pelas presentes normas.

## **3 DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do IFES;
- VIII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor;
- IX. Decidir sobre os casos omissos.

## **4 DO OBJETO**

**4.1** Estabelecer o processo eleitoral para escolha de um membro titular e três suplentes, a fim de concluir o mandato de 03 (três) anos iniciado no dia 06.10.2022 permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior/IFES nº 28/2015, 29 de junho de 2015.

## **5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**5.1** Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V. Estejam em exercício de mandato político;

VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFES;

VII. Estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;

VIII. Sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição dos candidatos (ANEXO II – Ficha de Inscrição) deverá ser feita nos dias 28 e 29 de agosto de 2024, no horário de 8:00h às 17:00 horas, no e-mail da CSPPD do Campus MONTANHA (e-mail: csppd.mo) com a seguinte documentação:

I. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);

II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos conforme consta no Art. 4º deste Edital. Estas declarações deverão ser requeridas ao setor de Recursos Humanos local;

III. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.2** A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá dia 29 de agosto de 2024 nos murais do campus e site.

**6.3** Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até dia 30 de agosto de 2024 até as 15:00 horas.

**6.3.1** A comissão emitirá sua decisão no dia 02 de setembro de 2024, até às 18:00 horas, nos murais e avisos da Coordenadoria de Cursos do campus Montanha.

**6.3.2** Após o deferimento das inscrições pela comissão eleitoral, respeitando os ritos de recursos, havendo somente dois candidatos habilitados os mesmos serão automaticamente empossados sem a necessidade do pleito eleitoral.

## **7 DA CAMPANHA ELEITORAL**

**7.1** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes através de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa instituição.

**7.1.1** Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

**7.1.2** Os candidatos deverão observar o Código de Ética do Servidor Público Federal nas suas ações durante a campanha.

## **8 DOS ELEITORES**

**8.1** Somente poderão votar no dia da eleição CSPPD os/as docentes efetivos/as pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFES – Campus MONTANHA.

## **9 DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO**

**9.1** A votação será realizada dia 03 de setembro de 2024, no horário de 8:00h às 16:00 horas, na sala da Coordenação de Cursos.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de suplentes previsto para a CSPPD;

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º A votação será realizada nos turnos de funcionamento do campus ou da Reitoria, no mesmo dia, em todos os campi.

§ 6º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

**9.2** Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

I. Não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;

II. Contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;

III. Contiver mais nomes assinalados que o total de titulares/suplentes previstos para a CSPPD;

IV. Estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

**9.3** Caberá à Comissão Eleitoral:

I – Manter o sistema disponível para votação;

II – Acompanhar a integridade do sistema;

III – Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

## **10 DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração ocorrerá no dia 03 de setembro de 2024, após o término da votação, na Coordenação de Cursos, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos e um representante indicado por estes.

**10.2** Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I. Maior tempo de serviço no IFES;

II. Maior tempo no serviço público federal;

III. Maior idade.

**10.3** Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

## **11 DA DIVULGAÇÃO**

**11.1** Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 03 candidatos que obtiverem maior votação.

**11.2** Será divulgada no mural da sala dos professores no dia 04 de setembro de 2024 a lista em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos. Será divulgado no

site e demais murais do Campus a relação dos membros eleitos da CSPPD nesse processo.

## **12 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**12.1** Compete à comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

**12.2** As impugnações poderão ser protocoladas no dia 05 de setembro de 2024, até as 14:00 horas.

Parágrafo único - Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no dia 06 de setembro de 2024 no site e demais murais do Campus.

## **13 DO ENCERRAMENTO**

**13.1** Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pela Diretora Geral do Ifes – Campus Montanha.

Montanha, 26 de agosto de 2024.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

Portaria nº 266, de 21 de agosto de 2024

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CSPPD**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação e Publicação do Edital com as normas eleitorais	26 e 27/08/2024
Inscrições dos candidatos	28 e 29/08/2024
Resultado das inscrições	29/08/2024
Prazo para interposição dos recursos (inscrições)	30/08/2024
Homologação das inscrições	02/09/2024
Eleições	03/09/2024
Apuração dos votos	03/09/2024
Divulgação dos resultados	04/09/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/09/2024
Divulgação do resultado final	06/09/2024
Encaminhamento do processo final à Diretora Geral	06/09/2024

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL  
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE CSPPD DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO –  
CAMPUS MONTANHA**

EU, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para participar como candidato a membro da CSPPD no Campus Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

( ) Homologado

( ) Não Homologado

Motivo: \_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral:

\_\_\_\_\_ (Presidente)

\_\_\_\_\_ (Membro)

\_\_\_\_\_ (Membro)